



**Ata da Sessão do Julgamento Virtual da Comissão Disciplinar da Federação de Voleibol do Rio de Janeiro realizada em 23/01/2024**

**Data e Horário:** Ao 23º dia do mês de janeiro de 2024, às 17h

**Local:** Realizada via vídeo conferência através da plataforma Google Meets

**Presença:** Os Auditores da Comissão Disciplinar do TJD, Gabriel de Lima Sandoval Santos, Gustavo Henrique Almeida do Nascimento, Matheus Zanon Gonçalves Carlos, Tadeus Soares, Talita Novaes e Joyce Nunes, na condição de Secretária desta reunião. Também estiveram presentes a Procuradora Geral, Isabelle Galvão e os representantes dos denunciados.

**Processo Disciplinar Desportivo nº 008/2023**

**Ref. Competição:** Campeonato Estadual – Temporada 2023 Sub 21 Masculino - Data da partida: 02.12.2023.

**Denunciados:**

**LUCAS GONÇALVES, atleta do Fluminense Football Club** com fulcro no art. 258 do CBJD

**Relatoria:** Dra. Talita Novaes

Com a palavra, a procuradoria e os denunciados apresentaram suas respectivas testemunhas. Em seguida, o auditor e relator do Processo Desportivo nº 008/2023, Dra. Talita Novaes, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou a sustentação oral, seguida pelo Dr. Salgado Brandão.

Ato seguinte, foi apresentado o voto do relator do processo que entendeu pela prescrição.

Não foi requerida a lavratura de acordão no processo julgado pela Comissão Disciplinar.

**Processo Disciplinar Desportivo nº 011/2023**

**Ref. Competição:** Campeonato Estadual – Temporada 2023 Sub 15 Feminino - Data da partida: 13.12.2023

**Denunciados:**

**MARCOS ANTONIO CARVALHO, técnico do Fluminense Football Club** – com fulcro no art. 191, III do CBJD.

**Relatoria:** Dr. Matheus Zanon Gonçalves Carlos

Com a palavra, o auditor e relator do Processo Desportivo nº 011/2023, Dr. Matheus Zanon, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou a sustentação oral, seguida pelo Dr. Salgado Brandão, na defesa do Fluminense.



Ato seguinte, foi apresentado o voto do relator do processo que entendeu pela absolvição. Em sentido divergente, o Dr. Gabriel Sandoval entendeu pela condenação no artigo 191, III, aplicando pena mínima, convertida em advertência nos termos do art. 191, §3º do CBJD. Os demais auditores acompanharam a divergência.

Não foi requerida a lavratura de acordão no processo julgado pela Comissão Disciplinar.

**Processo Disciplinar Desportivo nº 012/2023**

**Ref.** Competição: Campeonato Estadual – Temporada 2023 Sub 21 Feminino - Data da partida: 08.12.2023

**Denunciados:**

**NOVA ERA VÔLEI CLUBE, entidade de prática desportiva** com fulcro nos arts. 191, III c/c 206 do CBJD.

**Relatoria:** Dr. Tadeu Soares

Com a palavra, o auditor e relator do Processo Desportivo nº 012/2023, Dr. Tadeu Soares, iniciou a leitura do relatório, desenvolvendo análise sobre o ocorrido. Finda a fase introdutória, a Procuradoria realizou a sustentação oral.

Ato seguinte, foi apresentado o voto do relator do processo que entendeu pela condenação do denunciado, sendo aplicado multa de R\$ 2.500,00 no que tange ao art. 206 do CBJD e R\$ 100,00 relativo ao art. 191, III do CBJD, sendo reduzida pela metade em virtude do artigo 182 do CBJD, totalizando assim no valor de R\$ 1.300,00. Os demais auditores presentes acompanharam o voto do relator.

Não foi requerida a lavratura de acordão no processo julgado pela Comissão Disciplinar.

Nada mais tendo a tratar, o Presidente, Dr. Gustavo Henrique Almeida do Nascimento, deu por encerrada a sessão de julgamento, agradecendo a presença de todos, bem como determinando a comunicação das partes.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Henrique Almeida do Nascimento**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Joyce Nunes**  
Secretária